



# Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

## TERMO ADITIVO N. 108/2024

**Termo Aditivo ao Contrato n. 041/2023, cujo objeto é a prestação de serviços especializados de manutenção preventiva mensal e manutenção corretiva sob demanda dos elevadores do TRES no Edifício Anexo I da Sede, Depósito Central, Cartórios Eleitorais de Florianópolis e nos Cartórios Eleitorais de Itajaí, autorizado pelo Senhor Geraldo Luiz Savi Júnior, Secretário de Administração e Orçamento, às fls. 450/451 do PAE n. 18.586/2023 (Pregão n. 040/2023), que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Silva & Machado Elevadores Ltda., em conformidade com a Lei n. 14.133/2021.**

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento, Senhor Geraldo Luiz Savi Júnior, inscrito no CPF sob o n. \*\*\*.173.219-\*\*, residente e domiciliado em Florianópolis/SC, e, de outro lado, a empresa SILVA & MACHADO ELEVADORES LTDA., estabelecida na Rua Passos Filho, n. 723 – B, Barreiros, São José/SC, telefone (48) 3224-6363, e-mail [rh.comercial@elevacon.com.br](mailto:rh.comercial@elevacon.com.br), inscrita no CNPJ sob o n. 18.976.447/0001-66, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Sócio-Proprietário, Senhor Luiz Carlos Machado, inscrito no CPF sob o n. \*\*\*.401.239-\*\*, residente e domiciliado em Biguaçu/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO**

1.1. O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quarta do Contrato n. 041/2023 fica prorrogado até 24/08/2028.

1.2. A vigência ora estabelecida poderá ser prorrogada, no interesse da Administração, por meio de termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. Programa de Trabalho 02.122.0033.20GP.0042, Julgamento de Cau-

sas e Gestão Administrativa no Estado de SC, como discriminado a seguir:

a) Serviço - Natureza da Despesa 3.3.90.39, Elemento de Despesa - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Subitem 16 – Manutenção e Conservação de Bens Imóveis.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO EMPENHO DA DESPESA**

3.1. Para atender a despesa do exercício em curso, foi emitida a Nota de Empenho Estimativa n. 2024NE000188.

3.2. As parcelas de despesas a serem executadas em exercício futuro serão cobertas por créditos orçamentários e notas de empenho emitidas em época própria.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR TOTAL ESTIMADO**

4.1. O presente Termo Aditivo tem como valor total estimado a importância de R\$ 95.185,48 (noventa e cinco mil, cento e oitenta e cinco reais e quarenta e oito centavos), considerando-se o valor mensal fixado na subcláusula 2.1 do Contrato, multiplicado por 46 (quarenta e seis) meses e 24 (vinte e quatro) dias e de R\$ 60.026,72 (sessenta mil, vinte e seis reais e setenta e dois centavos), como valor total estimado de peças.

4.2. Os valores acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 041/2023.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 30 de setembro de 2024.

CONTRATANTE:

GERALDO LUIZ SAVI JÚNIOR  
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO

CONTRATADA:

LUIZ CARLOS MACHADO  
SÓCIO-PROPRIETÁRIO